



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

ATA N.º 5/2011

REUNIÃO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO (CCA)

Ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano dois e onze, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu o Conselho Coordenador de Avaliação, adiante designado por CCA, na sala de reuniões da SRAM e por videoconferência, com a ordem de trabalhos constante da convocatória enviada a todos os membros, e que abaixo se reproduz:

1. Definir orientações gerais para o ciclo de avaliação anual de 2012.
 - a. Estabelecer número de objetivos e competências no âmbito do SIADAPRA 2 e 3;
2. Outros assuntos.

Na reunião estiveram presentes os membros do CCA:

João Pedro Terra Garcia, Chefe de Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, como Presidente do CCA;

Octávio Emanuel Barros Moura Melo, Adjunto do Subsecretário Regional das Pescas;

João Carlos Bettencourt, Diretor Regional do Ambiente

Frederico Abecasis David Cardigos, Diretor Regional dos Assuntos do Mar;

Teresa Maria Escobar da Silva, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira.

Catarina Goulart Chamacame Furtado, Diretora Regional de Energia.

Rogério Ribeiro Ferraz, Inspetor Regional das Pescas.

Francisco Manuel Tavares de Medeiros, Inspetor Regional do Ambiente.

Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco, Presidente do Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores.

Ponto um da Ordem de Trabalhos: Definir orientações gerais para o ciclo de avaliação anual de 2012.

- a. Estabelecer número de objetivos e competências no âmbito do SIADAPRA 2 e 3;

Neste ponto, o Conselho deliberou por unanimidade o seguinte:

1. Os objetivos devem ser definidos em cascata, tal como decorre da alínea c) do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto. Nestes termos, os objetivos dos dirigentes (SIADAPRA 2) e dos trabalhadores (SIADAPRA 3) devem ser definidos de acordo com os que decorrem do QUAR para a sua unidade orgânica.
2. Tal como sucede para o QUAR, para cada objetivo contratualizado com os dirigentes e com os trabalhadores têm de ser definidos indicadores de desempenho, fontes de verificação e critérios de superação, que devem estar diretamente indexados aos constantes do QUAR e do Plano de Actividades para as diferentes unidades orgânicas e que devem permitir, não só o cumprimento do objetivo contratualizado, mas também a sua superação.
3. Os indicadores de desempenho a estabelecer para cada objetivo contratualizado com os dirigentes e com os trabalhadores devem obedecer aos mesmos princípios dos indicadores de desempenho a estabelecer no QUAR, e que constam do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto (pertinência face aos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

objetivos que pretendem medir; credibilidade; facilidade de recolha; clareza; e comparabilidade).

4. A avaliação do parâmetro *Resultados* dos dirigentes e dos trabalhadores assentará em **número não inferior a três objetivos** contratualizados com o respetivo dirigente, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 4 do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, respetivamente.
5. A avaliação do parâmetro *Competências* assenta em competências previamente escolhidas, para cada dirigente e para cada trabalhador, **em número não inferior a cinco**, tal como decorre do n.º 5 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, respetivamente.
6. As *Competências* são escolhidas nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 47.º, por remissão para o artigo 35.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, de entre as que constam do Anexo VI da Portaria n.º 79/2008 de 23 de Setembro de 2008.
7. As competências escolhidas pelo CCA nesta reunião constarão de despacho do dirigente máximo de cada uma das unidades orgânicas da SRAM, a divulgar, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 35.º e, por remissão, no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto.
8. As ponderações a aplicar aos parâmetros *Resultados* e *Competências* são as previstas no n.º 10.º do artigo 35.º para a avaliação dos dirigentes intermédios/coordenadores técnicos (SIADAPRA 2), ponderação mínima de 75% e máxima de 25%, respetivamente, e no n.º 2 do artigo 50.º para a avaliação dos trabalhadores (SIADAPRA 3), ponderação mínima de 60% e máxima de 40%, respetivamente para *Resultados* e *Competências*.
9. O Presidente do CCA lembrou que a aplicação do regime transitório previsto no artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, deixa de ser aplicado neste departamento governamental, uma vez que o mesmo já foi aplicado nos três anos civis após a implementação deste regime de avaliação do desempenho.
10. As competências escolhidas para cada carreira/cargo devem ser esquematizadas, de forma a uma melhor compreensão pelos avaliadores e destinatários das decisões em causa, nos termos da tabela abaixo.

Carreira/Cargo	Competências (Anexo VI da Portaria n.º 79/2008 de 23 de Setembro de 2008)	Regime transitório (artigo 80.º do DLR n.º 41/2008/A, de 27.08)
Dirigentes Intermédios/Coordenadores Técnicos	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14, 15,16,17,18,19	Não aplicável
Técnico Superior/Carreiras Especiais de Inspeção	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14, 15,16,17	Não aplicável
Assistente Técnico, Vigilante da Natureza e Técnico de Informática	1, 2, 4, 5, 7,8,9, 10,11 e 13	Não aplicável
Assistente Operacional	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12 e 14	Não aplicável



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Não havendo mais nenhum assunto a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, depois de lida, vai ser assinada e rubricada por todos os elementos presentes e que compõem o CCA.

Horta, 28 de outubro de 2011

**O Presidente do Conselho Coordenador de
Avaliação**

(João Pedro Terra Garcia)

**O Adjunto do Subsecretário Regional das
Pescas,**

(Octávio Emanuel Barros Moura Melo)

O Diretor Regional do Ambiente

(João Carlos Bettencourt)

O Diretor Regional dos Assuntos do Mar

(Frederico Abecasis Cardigos)

A Diretora Regional de Energia

(Catarina Goulart Chamacame Furtado)

O Inspetor Regional das Pescas

(Rogério Ribeiro Ferraz)

O Inspetor Regional do Ambiente

(Francisco Manuel Tavares de Medeiros)

**A Chefe de Divisão da Divisão
Administrativa e Financeira**

(Teresa Maria Escobar da Silva)

**O Presidente do Conselho de Administração
da Entidade Reguladora dos Serviços de
Águas e dos Resíduos dos Açores**

(Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco)